



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL n.03/2022

Vencimento: 05 de abril de 2022 - às 13h30min horas

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de ÓLEO e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (14) 3357-1211, e-mail administracao@pmoleo.sp.gov.br, ou utilizar o formulário de recibo on-line no seguinte link: [http:// www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. n. _____

I.E. n. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.pmoleo.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial n.==/2022.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura/Carimbo empresa



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n. 03/2022

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

DEPTO. REQUISITANTE: SAÚDE

OBJETO: Contratação e Prestação de Serviço de empresa especializada para contribuir com ações de promoção, prevenção, educação e tratamento em saúde bucal do SUS na esfera da Atenção Primária, utilizando-se dos recursos provindos do Programa Sorria São Paulo para contratação de empresa especializada para desenvolver o Projeto, pelo prazo de 12 meses.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA ABERTURA: 05 de abril de 2022, às 13h30min (treze horas e trinta minutos)

LOCAL: Rua Angelo Vidotto, nº95, Vila Martins, Óleo/SP - Fone-Fax (14) 3357-1211

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.03/2022, do tipo menor preço, tendo por finalidade a **“Contratação e Prestação de Serviço de empresa especializada para contribuir com ações de promoção, prevenção, educação e tratamento em saúde bucal do SUS na esfera da Atenção Primária, utilizando-se dos recursos provindos do Programa Sorria São Paulo para contratação de empresa especializada para desenvolver o Projeto, pelo prazo de 12 meses”**; regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 2.395/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123, de 17 de dezembro de 2006, e lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **13h30min (treze horas e trinta minutos) horas do dia 05 de abril de 2022,** no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Óleo, Estado de São Paulo, sito à **Rua Angelo Vidotto, nº 95**, Vila Martins, CEP **18.790-000**, Estado de São Paulo, para o Protocolo de Recepção e será apresentado na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Óleo, na Rua Angelo Vidotto, nº95, Vila Martins, **iniciando-se às 14h00min (Quatorze horas) do dia 05 de abril de 2022** e será conduzida pela Pregoeira Oficial do Município de Óleo com o auxílio da Equipe de Apoio.

No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar nº 123/06 e Lei complementar 147/2014.

A Pregoeira Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a Contratação e Prestação de Serviço de empresa especializada para contribuir com ações de promoção, prevenção, educação e tratamento em saúde bucal do SUS na esfera da Atenção Primária, utilizando-se dos recursos provindos do Programa Sorria São Paulo para contratação de empresa especializada para desenvolver o Projeto, pelo prazo de 12 meses, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência.

1.2. A empresa vencedora tem o prazo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para início do cronograma de atividades junto ao Departamento Municipal da Saúde.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Óleo, não sendo admitido impugnações apresentadas via e-mail, fax ou outro meio eletrônico.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

2.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todas as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Óleo, Estado de São Paulo.

3.3. Empresas não reunida em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes n. 1 e n. 2 os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (podendo ser o credenciamento, desde que contenha os poderes), **COM FIRMA RECONHECIDA**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta de apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. A proponente para valer-se da Lei Complementar n° 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar, fora do envelope, Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo II** do Edital e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/06 alterado pela Lei complementar 147/16 de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo X** deverão ser apresentados fora dos Envelopes n. 1 (Proposta) e n. 2 (Habilitação).

5.2. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 5.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

5.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2022

(Razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2022

(Razão ou denominação social e endereço do licitante)

5.4. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa - papel A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia **acompanhada do original** para autenticação por membro da Equipe de Apoio, com um dia de antecedência.

5.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

5.8. Não serão consideradas a Proposta de Preços e de Habilitação, remetidos via Postal.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

5.10. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome e endereço da proponente;

b) número do Pregão Presencial;

c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I do Edital, com a indicação do nome comercial;

d) preço unitário para cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d.1) nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.1.1- Juntamente com a proposta, deverá obrigatoriamente, estar acompanhada do arquivo, executável fornecido pela prefeitura, devidamente preenchido com preços e marcas.

6.2. A proposta deverá obedecer à mesma numeração e especificação dos objetos licitados constantes no anexo I deste edital.

6.3. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Óleo.

6.4. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

6.5. Não será aceito Proposta de Preços via fax.

6.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

7. DA FORMA DE REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo contratado, desde que devidamente solicitado pela parte interessada e devidamente comprovada.

7.2. A (s) empresa (s) adjudicatária (s), em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o "equilíbrio econômico financeiro" do (s) preço (s) vigentes através de requerimento formal, devidamente protocolado na Prefeitura, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

7.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter, tanto quanto possível, a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

7.4. Quando ocorrer, poderá a Prefeitura solicitar a redução dos preços, garantida a prévia defesa do beneficiário, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial, assim considerada o jornal local encarregado da publicação dos atos oficiais da Administração Municipal.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa;

8.1.1.2. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

8.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1.6. Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Óleo - SP relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral - em plena vigência.

8.1.1.7. Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Óleo - SP, dando celeridade no julgamento da licitação, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

8.1.1.8. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

8.1.1.9. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.1.2- HABILITAÇÃO FISCAL

8.1.2.1. Prova de regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, conjuntiva com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Lei 8.212/91, devidamente atualizada;

8.1.2.2. Prova de regularidade de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente, relativos à atividade;

8.1.2.4. Prova de regularidade de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

8.1.2.5. Prova de regularidade de Débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

8.1.2.1 Caso conste no cadastro algum documento habilitatório com data de validade expirada, a CPL poderá consultar o documento da licitante vencedora nos sítios das entidades responsáveis pelo referido tributo.

8.1.2.2 as empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão entregar, no envelope de habilitação **Declaração** de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, **juntamente** com o **comprovante de enquadramento emitido da Junta Comercial**. ESTE ÍTEM É OPCIONAL.

8.1.2.3 O não atendimento ao solicitado no item "8.1.2.2" acima será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

8.1.2.4 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender o item "8.1.2.2", e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.1.2.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.1.2.6. Entende-se por restrição:

a) Certidão Positiva de qualquer esfera ou documento que comprove débito;

b) Informação fiscal do contribuinte em débito (Receita Federal);

c) Consulta de Regularidade das Contribuições Previdenciárias em débito (INSS).

8.1.2.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá o proponente, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.1.2.8 O prazo de que trata o item 8.1.2.4 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

8.1.2.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.1.2.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.2.9 os documentos de habilitação solicitados deverão estar em vigor na data prevista para abertura dos envelopes, sob pena de inabilitação.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

8.1.3.1. Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social 2020, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.1.3.2 para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ (2020) ou DEFIS em caso empresa optante do simples nacional.

8.1.3.3. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente.

8.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, ou, declaração de que reúne condições de apresentá-lo, caso seja declarado vencedor, dentro do prazo de até 05 dias corridos a contar da lavratura da Ata da sessão do certame (Súmula n. 14 do TCE/SP);

8.1.4.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **anexo V**;

8.1.4.3. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **anexo IV**;

8.1.4.4. Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial por parentesco, consanguinidade ou afim até 3º grau, com qualquer servidor público municipal da licitante, conforme modelo **anexo VIII**;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

8.1.4.5. Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas, conforme modelo **anexo IX**;

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar do momento em que a empresa for **declarada vencedora**, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.2.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02.

8.3. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

8.4. A apresentação do certificado de registro cadastral, emitida por esta Municipalidade, substitui a apresentação dos documentos solicitados nas alíneas "8.1.1.1" a "8.1.1.6" do item 8.1.1.

8.4.1. O registro cadastral não substitui o documento de credenciamento do participante, previsto no item 3 este edital, que deverá ser apresentado por todos os licitantes.

8.4.2. Os documentos relacionados nas alíneas "8.1.1.1", "8.1.1.2", e "8.1.1.3" do item 8.1.1 não precisarão constar do Envelope n. 2 - Documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

8.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.5.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou cópia **acompanhada do original** para autenticação por membro da Equipe de Apoio;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

8.5.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Equipe de Apoio aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.5.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte;

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

8.5.5. A Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8. **Poderá a Pregoeira estabelecer redução mínima em cada lance,** bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

9.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

9.11.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 %** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Pregoeira, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

9.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n. 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.11.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 9.11.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

9.12. Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 9.5 - "a", e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

9.14. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.15. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n. 2 contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será **habilitada** e **declarada vencedora** do **ITEM**.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Eventual impugnação deverá ser dirigida e **protocolada** no Setor de Licitações;

10.1.1. Não será admitida impugnação por intermédio de "e-mail, fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico";



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

10.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato;

10.7. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.8. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado à Rua Angelo Vidotto, nº 95, Óleo/SP.

10.9. A adjudicação será feita por Item.

10.10. O prazo de validade será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da assinatura do presente contrato.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem informados na Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

11.3. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado de acordo com as quantidades solicitadas e entregues, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal pelo Setor de Compras, À VISTA DO RESPECTIVO Termo de Recebimento do objeto ou recibo ou documento equivalente.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

12.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

12.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 8.1.2 letras "8.1.2.1", "8.1.2.2" e "8.1.2.3" para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

12.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

12.6. Os preços somente poderão ser reajustados:

12.6.1. Quando o preço inicialmente tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá:

a) Negociar com o fornecedor a adequação do preço praticado no mercado;

b) Liberar o fornecedor do compromisso;

c) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

12.6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço praticado e o fornecedor mediante requerimento comprovando a impossibilidade de cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso sem aplicar-lhe as multas decorrentes do ato;

b) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

12.7. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato, cuja respectiva minuta constitui **Anexo III** do presente ato convocatório.

13.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

regularidade de que trata o subitem 13.2 deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Óleo para assinar o termo de contrato.

13.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2 deste item 13, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal local.

14. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

14.1. As Autorizações de Entrega dos produtos objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

14.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Entrega, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.2 letras "8.1.2.1", "8.1.2.2" e "8.1.2.3", mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

14.2. A Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente, será enviada a proponente vencedora através de e-mail, fac-símile ou outro meio equivalente, o qual deverá confirmar o recebimento.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Caso a empresa não possua e-mail, aparelho de fac-símile e/ou nenhum meio eletrônico, a Ordem de Compra deverá ser retirada no Setor de Compra da Prefeitura Municipal de Óleo, à **Rua Angelo Vidotto, nº 95**, Óleo/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

14.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.2 letras "8.1.2.1", "8.1.2.2" e "8.1.2.3", ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais proponentes classificadas na ordem de classificação.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Óleo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Óleo, Estado de São Paulo, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a)** Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b)** Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c)** Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d)** Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e)** Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f)** Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g)** Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h)** Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i)** Ficar evidenciado a prática de conluio.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

15.2. Fica facultado ao Município de Óleo, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

15.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

15.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo;

15.5. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil)

VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 36.000,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.05.00 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.0006.2.035
ELEMENTO: 3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE: 02- Estado
FICHA: 191

16.2 nos exercícios seguintes, as despesas contratuais ocorrerão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária própria, alocada para esta finalidade.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Durante o prazo de vigência, os serviços deverão ser acompanhados, sempre que solicitados.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

18.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

18.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.

18.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

19.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para análise prévia e/ou sanar as diligências que se fizerem necessárias.

19.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.6. O resultado do presente certame será divulgado em jornal local.

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Óleo, após a celebração do contrato.

19.8. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

19.9. Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

19.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela autoridade do certame.

19.11. Integram o presente Edital:
Anexo I - Especificações do objeto;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Anexo II - Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do trabalho;

Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VI - Modelo de proposta;

Anexo VII - Modelo de carta de credenciamento;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Autenticidade das Cópias e das Assinaturas nos Documentos Apresentados;

Anexo X - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

20.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Piraju, Estado de São Paulo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO - 18 DE MARÇO de 2022.

Jordão Antonio Vidotto

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

Liliane Lucio

CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

Contratação e Prestação de Serviço de empresa especializada para contribuir com ações de promoção, prevenção, educação e tratamento em saúde bucal do SUS na esfera da Atenção Primária, utilizando-se dos recursos provindos do Programa Sorria São Paulo para contratação de empresa especializada para desenvolver o Projeto, pelo prazo de 12 meses.

A Contratação pretendida se justifica no parâmetro de utilização dos recursos provindos do Programa Sorria São Paulo para contratação de empresa especializada para desenvolver o Projeto, objetivando a Implantação de Programa Preventivo dentro do que se exige o Programa Sorria São Paulo.

O Programa Sorria São Paulo foi instituído em 2001 pelo Governo do Estado de São Paulo, efetivado em 2006 sob a forma de convenio pela Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo (SES) e, a partir de 2008 estabelece, mediante adesão, a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde, para ações de atenção básica na área de saúde bucal.

Assim, o Sorria SP vem se qualificando cada vez mais para fortalecer atividades que contribuam para a reorganização da assistência à saúde bucal na APS, com a devida integração das equipes de Saúde Bucal às demais ações das equipes da APS e priorização dos atendimentos de acordo com o risco de agravamento às condições sistêmicas e de saúde bucal. Para que o município seja participante do programa devemos nos enquadrar nos seguintes critérios:

- Pertencer aos grupos dos municípios com maior Vulnerabilidade Social, segundo índices IPRS, IPVS e/ou IDH;
- Possuir coerência entre as atividades desenvolvidas na atenção primária em saúde bucal do município e as Diretrizes da Política Estadual de Saúde Bucal vigentes.
- Realizar Classificação de Risco em Saúde Bucal da SES-SP e enviar os dados coletados conforme Sistema Estadual de Classificação de Risco em SB da SESSP; ao final de 12 meses, entregar relatório com o desenvolvimento das ações com análise das metas do Programa Sorria, nos moldes do Relatório Anual de Gestão;
- Aplicar devidamente o recurso do Programa para aquisição de serviços de terceiros e/ou materiais de consumo, que se destinem obrigatoriamente à assistência direta ao usuário na execução de procedimentos individuais ou coletivos e atendimentos Presenciais ou de Teleodontologia da SB/APS.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

3. SERVIÇOS

3.1. Contratação da empresa especializada, QUE DEVERÁ disponibilizar de 1 (um) profissional, sendo ele Odontólogo (dentista), no período 20 horas semanais dividido 5 dias da semana por 4 (quatro) horas diárias onde o mesmo irá realizar palestras com o tema de Saúde Bucal, englobando o acompanhamento de escovação, nas Escolas Municipais através de parceria entre o Departamento Municipal de Saúde e Departamento Municipal da Educação, onde em média 500 (quinhentas) crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 14 anos, atividades de educação bucal e realizações de palestras entre outras ações do Programa Sorria São Paulo, para a realização das ações estabelecidas no plano de trabalho de prevenção e educação em saúde bucal que integra o presente termo de referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Aperfeiçoar a atenção primária em saúde bucal no estado de São Paulo, de modo a impactar no atendimento direto em saúde bucal à população.

4.2. Público Alvo

- População geral das unidades de saúde do Município de Óleo/SP.
- População escolar na faixa etária de 0 a 14 anos.

4.3 - Ações e Metas

Ampliar e melhorar o atendimento odontológico aos usuários do serviço de odontologia do município através de ações preventivas, educativas e restauradoras utilizando ações coletivas em saúde realizadas nas escolas e junto as unidades de saúde para atividades com a população geral e os Grupo de idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes

5. CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS

5.1. As licitantes devem apresentar junto ao envelope de habilitação os seguintes documentos técnicos:

- a) Comprovação de Diploma reconhecido pelo MEC.
- b) Comprovação de inscrição no órgão fiscalizador da atividade.
- c) Comprovação de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.

5.2. A não apresentação dos documentos acima implicará na desclassificação da licitante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

6.1. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva de empresa vencedora, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em reponsabilidade solidaria ou subsidiaria do Município de Óleo/SP.

6.2. A licitante vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município de Óleo/SP ou a terceiros, decorrentes de qualquer impropriedade do medicamento, desde a sua produção até sua efetiva entrega no Departamento Municipal da Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município de Óleo/SP, sequer subsidiária.

6.3. A licitante vencedora deverá prestar conta dos serviços realizados, através de relatório que deverá ser entregue ao Chefe do Serviço de Saúde nomeada a Sra. Maria Luiza Soldera com cópia ao Coordenador Responsável pela Saúde Bucal Jorge Antônio Salhani para análise da comprovação do atendimento ao plano de trabalho pactuado entre o município de Óleo/SP e o Estado de São Paulo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Atestar os serviços prestados, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

8. PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1. A empresa vencedora tem o prazo de 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para início do cronograma de atividades junto ao Departamento Municipal da Saúde.

9. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AS DESPESAS

9.1. As despesas advindas dos materiais, objeto deste, correrão por contas de dotação orçamentária consignadas no orçamento com vigência no exercício de 2022 e são as seguintes, sob a classificação funcional e categoria econômica discriminada abaixo:

VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 36.000,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.05.00 - Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 - Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.0006.2.035
ELEMENTO:3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE: 02- Estado
FICHA: 191



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

9.2. BALIZAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	RAFAELA VIDOTO MUNIZ REPEKER CNPJ: 45.184.416/0001- 45	VITOR FARIA MUNHOZ CNPJ: 31.435.529/0001- 61	PRISCILA COUTINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA ARBEX CNPJ: 45.140.223/0001- 92
1	01 (um) profissional, sendo ele Odontólogo devidamente registrado CROP/ 80 horas mensais	1	R\$ 35.00- HORA R\$ 2.800.00 - MÊS R\$ 33.600.00 - ANO	R\$ 43.75- HORA R\$ 3.500.00- MÊS R\$ 42.000.00-ANO	R\$ 33.75- HORA R\$ 2.700.00 - MÊS R\$ 32.400.000- ANO

Valor estimado: R\$ 36.000.00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)

10. PAGAMENTO

10.1. O(s) pagamento(s) será(o) feito(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada das respectivas comprovações de contas, conforme solicita o subitem. 6.3, constante neste Termo, devendo estar devidamente conferida e assinada pelos fiscais do contrato. O(s) pagamento(s) será(o) realizado(s) em conta corrente fornecida pela contratada, através de ordem de pagamento.

11. DA VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

12. DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

12.1. O objeto da licitação será passível de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Administração da Atenção Primária, Conselho Municipal de Saúde e Departamento Municipal de Saúde.

12.2. Fica nomeado pelo Departamento Municipal da Saúde, o senhor Dr. Jorge Antônio Salhani, portador do RG: 12.124.45-6 SSP/SP, Cirurgião Dentista Atenção Básica e a Sr. Maria Luiza Soldera, portadora do RG:43.278.621-1 SSP/SP Chefe do Serviço de Saúde onde serão responsáveis pela fiscalização e demais procedimentos mencionados neste Termo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinados o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

12.3. A fiscalização é exercida no interesse da CONTRATANTE não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

12.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste Anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e legislação pertinente.

12.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

13. SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO

13.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital.

14. RESUMO GERAL

14.1. Contratação e Prestação de Serviço de empresa especializada para contribuir com ações de promoção, prevenção, educação e tratamento em saúde bucal do SUS na esfera da Atenção Primária. Dessa forma integraremos ações fazendo com que ocorra ampliação aos serviços de saúde bucal no âmbito de prevenção e de cuidados do que se exige o Programa Sorria São Paulo.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

MINUTA DO ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

"D E C L A R A Ç Ã O"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO - SP
At. Comissão Permanente de Licitações

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
..... (endereço completo), inscrita no CNPJ
sob nº, neste ato representado pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no
processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre
plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina o presente.

....., De..... De 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

**MINUTA DO ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2022
CONTRATO N.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO, entidade de direito público interno, com sede nesta cidade à **Rua Angelo Vidotto, nº 95**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob n. 46.223.764/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito em exercício Sr. **JORDÃO ANTONIO VIDOTTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº [==]-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF - sob nº [==], residente e domiciliado na [==], [==], [==]/SP, e-mail institucional: [==]; e-mail pessoal: [==], telefone: [==].

CONTRATADO: empresa ==, com sede na Rua ==, nº. ==, centro, na cidade de ==, Estado de ==, CEP: ==, inscrita no CNPJ n. ==, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ==, portador da Carteira de Identidade n. ==, e do CPF n. ==, residente e domiciliado à Rua ==, ==, Centro, na cidade de ==-==, CEP: ==.

GESTOR DO CONTRATO: Em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores o (cargo ==), Sr(a) (==), portador(a) do RG n. [==] e do CPF [==], residente e domiciliado(a) à Rua [==], [==], cidade de [==]/SP; e-mail pessoal: [==] e e-mail institucional [==], telefone: [==].

FISCAL DO CONTRATO: Em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores o (==), Sr (==), portador do RG n. [==] e do CPF [==], residente e domiciliado à Rua [==], [==], cidade de [==]/SP; e-mail pessoal: [==] e e-mail institucional [==], telefone: [==].

Nos termos da proposta constante do processo de licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 03/2022**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, bem como da Lei Federal 10.520/02, do Decreto Municipal n. 1.372/2007 tem certo e ajustado o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Contratação e Prestação de Serviço de empresa especializada para contribuir com ações de promoção, prevenção, educação e tratamento em saúde bucal do SUS na esfera da Atenção Primária, utilizando-se dos recursos provindos do Programa Sorria São Paulo para contratação de empresa especializada para desenvolver o Projeto, pelo prazo de 12 meses.

1.2. Descrição dos itens abaixo:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço total

1.3. O valor global da despesa do presente contrato é de R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS RESPONSABILIDADES

2.1. O CONTRATADO compromete-se a manter, durante toda a vigência do presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2. O CONTRATADO compromete-se a entregar os produtos objeto da presente licitação de ótima qualidade e estado.

2.3. O CONTRATADO, compromete-se em casos referente a garantia, a reposição dos produtos feita em no Máximo 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Sempre que julgar necessário, a Prefeitura Municipal de Óleo solicitará, durante a vigência do respectivo contrato, o fornecimento do(s) produto(s), mediante Autorização de Compra. Deverá a contratada realizar a entrega do produto solicitado no prazo de 05(cinco) dias, no local indicado na autorização de compras.

3.1.2. A Ordem de Compra será enviada via e-mail ou fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento imediatamente. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Ordem de Compra deverá ser retirada no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Óleo, à Rua Angelo Vidotto, nº 95, Óleo/SP, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento.

3.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

3.2. Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicarem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização de Compras. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

3.3. A entrega do(s) produto(s) deverá ser realizada no local indicado na ordem de compra, devidamente acompanhada das notas



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste contrato e nas quantidades indicadas.

3.4. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade, estado e conservação dos produtos e entregues, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

3.5. Em caso de dúvida quanto à legitimidade do(s) produto(s), a Prefeitura Municipal de Óleo solicitará testes dos mesmos, correndo todas as despesas necessárias por conta da contratada, conforme determina o artigo 75 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1.1. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial n. 03/2022**).

4.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.2. O pagamento decorrente da execução do objeto licitado será realizado de acordo com a entrega, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, À VISTA DO RESPECTIVO Termo de Recebimento do objeto ou recibo ou documento equivalente.

4.2.1 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

4.3. A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e começando a contagem de seu vencimento após a data de sua nova apresentação.

4.4. O valor contratado será efetuado, através de depósito em conta corrente do contratado.

4.5. A nota fiscal/fatura emitida pela empresa e entregue, com a discriminação do objeto deste Termo, juntamente com o Termo de Recebimento Definitivo, será atestada e encaminhada à tesouraria, no que couber para fins de pagamento;

4.6. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes verbas orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 36.000,00
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL PROGRAMATICA: 10.301.0006.2.035
ELEMENTO:3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
FONTE: 02- Estado
FICHA: 191

4.7 Nos exercícios seguintes, as despesas contratuais ocorrerão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária própria, alocada para esta finalidade.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Integram o presente contrato, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do CONTRATADO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n. 03/2022 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, despacho da Pregoeira, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

5.2. Será incorporado a este contrato, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente contrato está vinculado ao prazo de vigência do contrato, que será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Pregão Presencial de nº ==/2022 e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre as licitações, cabe ao DETENTOR DO CONTRATO:

1- Designar, por escrito, o funcionário responsável para resoluções de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativos aos recebimentos dos itens adquiridos;

2- Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

3- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

4- Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

I- Indica o Gestor e Fiscal do contrato como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato;

II- Prestar ao CONTRATADO as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFÊRENCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

9.1. O DETENTOR DO CONTRATO não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Óleo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Óleo, Estado de São Paulo, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

10.2. Fica facultado ao Município de Óleo, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicarem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

compras emitido pela Prefeitura Municipal de Óleo. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

10.3. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

10.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Prefeitura Municipal de Óleo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

11.1. Este termo poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 75 e 82 da Lei Estadual 6.544/89, e artigos 77 a 80, e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.2 Fica eleito o fórum da comarca de Piraju/SP para resolver qualquer pendência ou divergência oriunda do presente contrato.

11.3. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

ÓLEO-SP, DE DE 2022

JORDÃO ANTONIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Fiscal do Contrato

Gestor do Contrato

CONTRATADO

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

1- _____ RG _____

2- _____ RG _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

MINUTA TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Óleo/SP.

FORNECEDOR DETENTOR DO REGISTRO: ...

LICITAÇÃO: Pregão Presencial n. 03/2022

TERMO DE CONTRATO N.: /2022.

OBJETO: Contratação e Prestação de Serviço de empresa especializada para contribuir com ações de promoção, prevenção, educação e tratamento em saúde bucal do SUS na esfera da Atenção Primária, utilizando-se dos recursos provindos do Programa Sorria São Paulo para contratação de empresa especializada para desenvolver o Projeto, pelo prazo de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Óleo, ... de ... de 20xx.



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ...

Cargo: ...

CPF: RG: ... Data de Nascimento: ... Endereço residencial completo: ...

E-mail pessoal: ... E-mail institucional: ... Telefone (s): ...

Assinatura: ...

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO:

Nome: ... Cargo: ... CPF: ... RG: ... Data de Nascimento: ...
... Endereço residencial completo: ...

E-mail pessoal: ... E-mail institucional: ... Telefone (s): ...

Assinatura: ...

Pelo DETENTOR DO REGISTRO:

Nome: ... Cargo: ... CPF: ... RG: ... Data de Nascimento: ...
... Endereço residencial completo: ...

E-mail pessoal: ... E-mail institucional: ... Telefone(s): ...

Assinatura: ...



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

MINUTA DO ANEXO - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CONTRATADA: [==]

CONTRATO N° (DE ORIGEM): [==]

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	[==]
E-mail pessoal (*)	[==]

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: JORDÃO ANTONIO VIDOTTO
PREFEITO MUNICIPAL DE ÓLEO



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo - C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

ANEXO - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

CNPJ N°: 46.223.75./0001-09

CONTRATADA: [==]

CNPJ N°: [==]

CONTRATO N° (DE ORIGEM): [==]

DATA DA ASSINATURA: [==]

VIGÊNCIA: [==]

OBJETO: [==]

VALOR (R\$): [==]

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: Óleo. [==]

Nome e cargo: Jordão Antonio Vidotto (Prefeito Mun. de Óleo)

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

MINUTA DO ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA
COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"D E C L A R A Ç Ã O"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO - SP
At. Comissão Permanente de Licitações

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº
....., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da
Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do
Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA, emprega menor, a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva
acima).

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

MINUTA DO ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

"D E C L A R A Ç Ã O"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO - SP
At. Comissão Permanente de Licitações

REF:- PREGÃO PRESENCIAL N.03/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n°
....., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

MINUTA DO ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA

Óleo, _____ de _____ de 2022.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO

Pregão Presencial N. 03/2022

1.1. OBEJTO: Contratação e Prestação de Serviço de empresa especializada para contribuir com ações de promoção, prevenção, educação e tratamento em saúde bucal do SUS na esfera da Atenção Primária, utilizando-se dos recursos provindos do Programa Sorria São Paulo para contratação de empresa especializada para desenvolver o Projeto, pelo prazo de 12 meses.

1.2.

1.3. Prezados Senhores:

Desejando participar do PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2022, apresentamos a seguinte proposta:

Item	Descrição	Unid.	Quant	<u>Marca/ Procedência</u>	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
RAZÃO SOCIAL:						
I.E. N.:						
CNPJ N.:						
ENDEREÇO:						
CIDADE:						
TELEFONE:						
E-MAIL E FAX:						
Dados da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato:		Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.				
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:		_____ DIAS				



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE:

- I)** Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos cotados;
- II)** Estamos cientes do prazo máximo de entrega é de 05 (cinco) dias ÚTEIS, contados do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Óleo;
- III)** Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Razão social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

MINUTA DO ANEXO VII MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

"D E C L A R A Ç Ã O"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO- SP
At. Comissão Permanente de Licitações

REF: PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2022

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n. _____ para ser nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, classificação, lances de preços, habilitação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

**MINUTA DO ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INCOMPATIBILIDADE
NEGOCIAL**

(Local e data)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO - SP
At. Comissão Permanente de Licitações

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2022

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ inscrito no CPF/MF n° _____, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, gerente ou diretor não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com os membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Óleo.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

**MINUTA DO ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS
ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

(Local e data)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO - SP
At. Comissão Permanente de Licitações

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2022

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF n° _____, residente em _____, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem a autentica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

Razão social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade



Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Angelo Vidotto, 95 - Fone/Fax: (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

MINUTA DO ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

"D E C L A R A Ç Ã O"

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO - SP
At. Comissão Permanente de Licitações

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.
....., neste ato representada pelo seu
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições
legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **microempresa ou
empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto
na **Lei Complementar n. 123/2006 alterado pela Lei Complementar
nº 147/2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando
apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério
de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.
==/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Óleo.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2022.

Razão social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N. do documento de identidade